



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 — Centro — Telefax 535-1220 — Pavão — MG

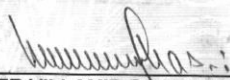
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 128/97

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O anexo IV constante da Lei Complementar nº 110/96 passa a vigorar conforme a redação que lhe der a presente lei, incluindo o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e atribuições pertinentes aos mesmos.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Pavão/MG, 07 de Março de 1.997


WALTER VILLAMID SOARES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 14 DE ABRIL 19 97

Belarmino Coelho de Silva

Edson Costa Pereira

Jairo Geraldo Moura Loureiro

APROVADO

1ª discussão

Em 14 de ABRIL de 19 97

João F. Leal
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS e
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 14 DE ABRIL 19 97

João F. Leal

João F. Leal

João F. Leal

APROVADO

2ª discussão

Em 14 de ABRIL de 19 97

João F. Leal
(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS
ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 14 DE ABRIL 19 97

Benjamin Fernandes

Benjamin Fernandes

APROVADO

3ª discussão

Em 14 de ABRIL de 19 97

João F. Leal
(Presidente)

A SANÇÃO

Em 15 de ABRIL 19 97

Benjamin Fernandes
Prefeito Municipal - MG